PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.151/71

ABRE CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 1971

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento de 1971 o crédito especial abaixo especificado:

UNIDADE 5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
61 - Construção e Melhoramentos em prédios escolares 15.000,00
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE
61 - Para prédios escolares 5.000,00
T O T A L - - - - - - - - - - - - - - - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento do art. 1º, fica cancelado a verba seguinte:

UNIDADE 6 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
02 - Construção do Viaduto sôbre a R.F.F.S.A. 20.000,00

Art. 3º - Fica aberto o crédito suplementar abaixo:

UNIDADE 5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS
60 - Despesas de pronto pagamento 3.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

continua...

continuação...

72 - Subvenção e auxílio em geral	10.000,00
83 - Assistência social em geral	10.000,00
T O T A L - - - - - - - - - - - - - - -	23.000,00

Art. 4º - Para atendimento do art. 3º, fica cancelado a verba abaixo:

UNIDADE 6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
02 - Construção do Viaduto sôbre a R.F.F.S.A, 23.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE JUNHO DE 1971.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -